SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0002425-92.2014.8.26.0233

Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Execução Fiscal - Dívida Ativa

Fazenda do Estado de São Paulo

Executado: Adriana Cristina Carrino

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

- 1 Tendo em vista a prescrição do débito, JULGO EXTINTA a execução fiscal, com fundamento no art. 487, inciso IV, do Código de Processo Civil c.c. artigo 156, V, do CTN.
- 2 Ficam sustados eventuais leilões e levantadas as penhoras, liberando-se desde logo os depositários, e havendo expedição de carta precatória, oficie-se à Comarca deprecada para a devolução, independente de cumprimento, bem como ao Tribunal de Justiça, na hipótese de recurso pendente.
- 3 Havendo arrematações pendentes, valores não levantados ou pedidos não decididos nos autos, certifique-se e abra-se vista à exequente.
 - 4 Ciência à Fazenda.
 - 5 Oportunamente arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe. P.R.I.C.

Ibate, 24 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA